



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Cultura e
Comunicação
Deputada Ana Paula Vitorino

SUA REFERÊNCIA
19/12.ª CCC/2020

SUA COMUNICAÇÃO DE
30-06-2020

NOSSA REFERÊNCIA
N.º: 1901
ENT.: 3443
PROC. N.º:

DATA
01/06/2021

ASSUNTO: Resposta ao pedido de informação sobre o objeto da Petição n.º 95/XIV/1.ª, da iniciativa da Plataforma de Escolas de Dança de Portugal - "Abertura das Escolas de Dança - apoios e medidas".

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de enviar a resposta proveniente do Gabinete da Senhora Ministra da Saúde ao pedido de informação sobre a Petição mencionada em epígrafe, através do ofício n.º 3074/2021, datado de 28 de maio, cuja cópia se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado dos
Assuntos Parlamentares
Entrada n.º 3443
Data: 28-05-2021

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado
Adjunto e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: ENT.: PROC. 40/21 110.01.02/21	

**Assunto: Abertura das Escolas de Dança - apoios e medidas - Petição n.º 95/XIV/1.ª
- Plataforma de Escolas de Dança de Portugal**

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

O XXII Governo Constitucional tem tomado um conjunto de medidas que visam mitigar os efeitos da COVID-19, que tem suscitado em cada momento e em cada contexto uma resposta proporcional e adequada.

O processo de desconfinamento cumpriu um conjunto de critérios e de fases, definidas pelo Governo, com vista a retomar as atividades económicas do país, mantendo, naturalmente, as regras sanitárias de forma a travar a propagação da infeção por SARS-CoV-2.

Assim, e de acordo com o Guia de Recomendações por Tema e Setor de Atividade, de 09/06/2020 (disponível em <https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/06/Tab-equivale%CC%82ncia-novo-formato-V5.11.pdf>), é aplicável às danças a Norma n.º 004 e as Orientações n.º 006, 011, 014, 019, 028 e 030, emitidas pela Direção-Geral da Saúde.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

(Eva Falcão)